EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 057/2013

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2013

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. 78.121.878/0001-72, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL,** regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei n°10.520 e Lei Complementar 123, a ser executado pela Comissão designada pelo Decreto n° 005, publicado no D.O.M. de 05/01/2013, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. A entrega dos envelopes proposta e documentação deverão ser feitas **até o dia 16/05/2013, às 13h45min**, no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cafelândia, no endereço supracitado.

1.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **16/05/2013, às 14h00min**, no endereço supracitado.

1.4. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2. DO OBJETO DO PREGÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa visando à contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços profissionais para atender, conforme necessidade, a solicitação das secretarias municipais, conforme Termo de Referência (**Anexo I**) parte integrante deste edital.

3. *CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO*

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

4. ***FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO***

4.1. Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA** (envelope "A") e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope "B"), deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados, separados e inviolados, até o dia, hora e local fixado no ***subitem 1.2***, para o devido protocolo, contendo cada um deles, em sua parte externa datilografado ou digitado, não sendo aceitos manuscritos os seguintes dizeres:

ENVELOPE A – PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2013 REALIZAÇÃO: Dia __/__/13 às __h__min PROPONENTE: _____ CNPJ:	**ENVELOPE B – HABILITAÇÃO** PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2013 REALIZAÇÃO: Dia __/__/13 às ___h__min PROPONENTE: _____ CNPJ:

4.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua analise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

4.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope "B") poderão ser apresentados em original, por cópias simples, por cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor designado pela administração publica municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.

4.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficara condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio, por ocasião da abertura do **ENVELOPE "B"**, para a devida autenticação.

4.3.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 4.3.1.**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.

4.3.1.2. Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

4.3.1.3. O Pregoeiro não se responsabilizara pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

4.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

4.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

5. ***CONTEÚDO DA PROPOSTA***

5.1. A **PROPOSTA** deverá conter:

a) O número deste Pregão;

b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este ultimo se houver, para contato;

c) Apresentar a descrição do item do Pregão, em conformidade com as especificações contidas no **ITEM 2** e no Anexo I (Termo de Referencia), sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;

d) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

e) Apresentar preço unitário e total do item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irreajustável, apurado a data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, **não superior aos preços constantes no ITEM 21.**

5.1.1. Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, despesas de deslocamento, encargos trabalhistas, seguro de vida dos profissionais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência do **CONTRATO**, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação vigente.

5.1.2. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

6. ***PRÉ - HABILITAÇÃO***

6.1. Os licitantes deverão apresentar/entregar **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, diretamente ao Pregoeiro, após a fase de **CREDENCIAMENTO,** fica facultada a utilização do modelo constante no ***ANEXO III***.

6.2. A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, ***"não"*** deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente.

6.3. A ausência da referida **DECLARAÇÃO** ou apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em conseqüência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURIDICA:

a) Contrato Social e última alteração, ou Estatuto ou Ato Constitutivo, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

b) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal n° 123/2006: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria Receita Federal; ou quando não optante apresentar Declaração de que a empresa enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (**modelo Anexo VII**).

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no ***Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas*** (CNPJ), atualizado.

b) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal***, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;

c) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Estadual*** mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Municipal*** mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda (Prefeitura) do domicílio ou sede do proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao ***FGTS*** (Certificado do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), conforme artigo 29, inciso IV da Lei 8.883/94;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - CND do ***INSS*** (Instituto Nacional de Seguridade Social), de acordo com o Artigo 255, parágrafo terceiro da Constituição Federal, e artigo 29, inciso IV da Lei 8.666/93;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa nos termos do Titulo VII-A da Consolidação da Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto –Lei 5.452, de 1º. de maio de 1943.

III. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data estabelecida para abertura dos envelopes.

b) Possuir capital social mínimo de 10% do valor da contratação;

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços compatível ao objeto desta licitação.

b) Cópia autenticada do CPF e do RG do(s) profissional(is) que executarão serviços licitados.

c) Cópia autenticada do certificado ou diploma do curso superior na área de atuação devidamente registrado no órgão competente;

d) Cópia autenticada da Carteira Profissional na área de atuação, expedida pelo conselho profissional ou órgão competente.

V. DEMAIS DOCUMENTOS:

a) Declaração do Proponente em papel timbrado de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo (**Modelo anexo V**);

b) Declaração do proponente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que se encontra em situação regular perante ao Ministério de Trabalho e não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 (dezesseis) anos, conforme modelo em anexo, de acordo com o Decreto Estadual nº. 42.911, de 06 de março de 1998 e Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002, de cumprimento do disposto

no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Modelo anexo VI**);

c) Declaração em papel timbrado contendo informações para fins de assinatura do contrato (**Modelo constante no anexo VIII**);

d) Declaração da proponente, em papel timbrado de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (**Modelo anexo IX**);

7.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste **item**.

7.3. ***Os documentos referidos nas alíneas acima, deverão ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.***

8. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

8.1. O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Município e Diário Oficial Eletrônico.

8.2. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Prefeitura Municipal de Cafelândia, Rua Vereador Luis Picolli, 299, Centro, Cep: 85.415-000, Departamento de Licitações e Convênios, durante o período de expediente normal do órgão licitante, das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos, providências** ou **impugnação** sobre o **ato convocatório do PREGÃO** e seus **anexos,** observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.**

9.1.1. A pretensão referida no **subitem 9.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 8.2.** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* odair.compras@cafelandia.pr.gov.br ou *fac-simile,* através do telefone (45) 3241-1156, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues

no prazo indicado também no **subitem 8.2.**

9.1.2. As duvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9.1.3. Os **esclarecimentos, providências** ou **impugnação** deverão ser prestados no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

9.1.4. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que não implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

10. CREDENCIAMENTO

10.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no **subitem 11.2.** deste Edital, o representante da proponente entregara ao Pregoeiro documentos que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.2. O **CREDENCIAMENTO** far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

10.2.2. O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

10.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário,

dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar copia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.4. É admitido somente um representante por proponente.

10.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

10.6. Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferencia da declaração exigida neste Edital.

11. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1. A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre a fase de **CREDENCIAMENTO**.

11.2. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

11.2.1. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, a entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**

11.3. A **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos do ***ANEXO VII*** será recebida exclusivamente nesta oportunidade.

12. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

12.1. Compete ao Pregoeiro e equipe de apoio proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DESCLASSIFICAÇÃO DAS

PROPOSTAS

13.1. O **PREGOEIRO** e equipe de apoio examinara as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 5**.

13.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O Pregoeiro sempre decidirá em favor da disputa.

13.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, o Pregoeiro elaborara a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço, constando em Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

13.3. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua analise;
c) Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
d) Apresentar item com preço manifestamente inexeqüível;
e) Apresentar item com preço simbólico, valor zero ou superior ao constante do ***ANEXO II*.**

14. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

14.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionara, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a **PROPOSTA** de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

14.1.1. Não havendo pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 14.1.**, o Pregoeiro selecionara, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 14.1.2.**

14.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) aquela de menor preço, devendo

existir, nesta situação, no mínimo 3 (três) propostas validas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 14.1.**; ou

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

14.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no **subitem 14.1.2.**, **alíneas "a"** e **"b"**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe a vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

14.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do presente edital das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízo ao órgão licitante.

15. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

15.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á inicio ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com **redução mínima de % 0,01 do ultimo lance ofertado**.

15.2. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

15.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste EDITAL.

15.3. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua ultima proposta registrada para a classificação final.

15.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

15.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

15.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e

classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinara a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

15.7. O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

15.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.9. Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

15.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

15.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

15.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.11.2. Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar n° 123/2006.

15.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.

15.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

15.14. Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 16.3.**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão

pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda, pro qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

15.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatorias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

15.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

15.17. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes e a preferência prevista neste EDITAL**.

15.18. Aberto o invólucro **"HABILITAÇÃO"**, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

15.19. A não regularização fiscal, no prazo estabelecido no **subitem 15.18.**, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4°, inciso XXIII da Lei n° 10.520, de 17/07/2002.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

16.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

16.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-

razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

16.4. Após a apresentação das contra-razões ou de decurso do prazo estabelecido para tanto o Pregoeiro examinara o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

16.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no *Preâmbulo* deste Edital.

16.6. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importara na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. ADJUDICAÇÃO

17.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importara na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro **"adjudicar"** o objeto do certame à proponente vencedora.

17.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

18. HOMOLOGAÇÃO

18.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

18.2. A partir do ato de homologação será fixado o inicio do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o **CONTRATO**, respeitada a validade de sua proposta.

19. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

19.1. O resultado final do Pregão será publicado no Jornal Oficial do município e Órgão Oficial Eletrônico no endereço www.cafelandia.pr.gov.br.

20. CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

20.1. O item objeto deste pregão será registrado em **CONTRATO** e contratado consoante às regras próprias do sistema. Não sendo assinado o Contrato, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do 1°, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

20.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela licitante. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato deverá ser formalizada de acordo com **subitem 20.2.**

20.4. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se as sanções previstas no **item 24** e **subitens**.

20.5. O prazo de execução será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

21. VALOR MÁXIMO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. O valor máximo a ser pago pelo Município para prestação dos serviços objeto ora licitado fica em **R$ 69.221,62 (sessenta e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos) mensal perfazendo um valor total de R$ 818.659,44 (oitocentos e dezoito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) anual.**

21.2. A empresa contratada receberá o valor máximo de 8% (oito por cento) por contratação dos profissionais relacionados no Anexo I (Termo de Referência) como taxa administrativa.

21.3. O pagamento será efetuado mensalmente sobre os serviços prestados mediante apresentação de nota fiscal e relatórios dos serviços executados.

21.4. O faturamento deverá ser efetuado em nome da Prefeitura Municipal de Cafelândia – CNPJ n° 78.121.878/0001-72 e apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, emitidas separadas por secretaria, contendo número da licitação, número do contrato, observação referente à retenção do INSS, ISS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, acompanhada das Certidões Negativas ou Positiva com efeito de Negativas de Débito referente ao FGTS e INSS

21.5. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta do recurso orçamentário:

Órgão	Projeto/Atividade	Natureza	Fonte	Conta/Secretaria
08.001	12.361.00082-031	319004	0	2900-Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-031	319004	103	2910-Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-031	339036	0	3140-Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-031	339036	103	3150-Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-031	339039	0	3160-Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-031	339039	103	3170-Manut. Ensino Fundamental

08.001	12.361.00082-031	339039	104	3180-Manut. Ensino Fundamental
09.002	08.244.00142-044	319004	0	4350-Serviço de Assist. Comunitária
09.002	08.244.00142-044	319004	934	4352-Serviço de Assist. Comunitária
09.002	08.244.00142-044	319004	935	4354-Serviço de Assist. Comunitária
09.002	08.244.00142-044	339036	0	4390-Serviço de Assist. Comunitária
09.002	08.244.00142-044	339036	934	4392-Serviço de Assist. Comunitária
09.002	08.244.00142-044	339036	935	4394-Serviço de Assist. Comunitária
09.002	08.244.00142-044	339039	0	4400-Serviço de Assist. Comunitária
09.002	08.244.00142-044	339039	934	4410-Serviço de Assist. Comunitária
09.002	08.244.00142-044	339039	935	4420-Serviço de Assist. Comunitária

22. CRITÉRIO DE RAJUSTE DE PREÇOS

22.1. O valor licitado poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

23.1. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

a) Anexo I – Termo de Referencia;
b) Anexo II – Proposta Comercial
c) Anexo III – Modelo de Procuração por Credenciamento;
d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
e) Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade;
f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério de Trabalho (Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF);
g) Anexo VII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
h) Anexo VIII - Declaração contendo informações para assinatura de contrato.
i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Autenticidade.
j) Anexo X – Minuta do Contrato.

23.2. É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Publica Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto

3555/00).

24.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor contratual, a ser recolhida aos cofres do município.

24.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Prefeitura do Município de Cafelândia.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

25.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.3. Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

25.4. É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

25.5. O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº. 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

25.6. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.7 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

25.8. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

25.9. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.10. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Cafelândia, 25 de Abril 2013.

ODAIR JOSÉ MENEGOTTO
PREGOEIRO

VALDIR ANDRADE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ATÉ	VALOR MENSAL BASE P/PROFISSIONAL
1	Contratação de prestador de serviços técnicos especializados da área da psicologia, com curso superior, e com inscrição ativa no CRP Conselho Regional de Psicologia: - atendimento de 10 grupos de até 20 pessoas; - Realização de aproximadamente 10 visitas domiciliares de famílias semanais; - realização de consultas/atendimentos individuais conforme demanda apontada pela Secretaria de Ação Social; - desenvolvimento de trabalhos e dinâmicas através de técnicas de abordagem psico-social, em prol de grupos, sendo um de aproximadamente 100 pessoas e outro com 30 a 40 pessoas, todos vinculados a famílias cadastradas pela Secretaria, com vulnerabilidade social, focando a promoção da auto estima, acolhimento cultural, fortalecimento de vínculos e melhoria da qualidade familiar, além do estimulo a profissionalização e conquista da autonomia dos usuários do sistema CRAS. .	5	R$ 2.376,00 TAXA ADMINISTRATIVA 8%
2	Contratação prestador de serviços técnicos especializados da área de assistência social, com curso superior e inscrição ativa no CRESS – Conselho Regional de Serviço Social, desenvolvendo trabalho de proteção básica, atendo as famílias em situação de vulnerabilidade e trabalho sócio educativo, junto ao CRAS na sede do Município de Cafelândia – PR, envolvendo atendimento de aproximadamente 20 famílias por dia; - 5 visitas domiciliares por dia; - expedição de relatórios sociais , pareceres sobre benefícios assistenciais (Bolsa família, LOAS – 6 por semana de cada); - atendimento de grupos que totalizam quase 380 pessoas;- pesquisa e busca de familiares não cadastrados no CRAS, em situação de vulnerabilidade social. – Atuação com grupos de risco (DST e dependentes químicos), focando a promoção da auto estima, acolhimento cultural, fortalecimento de vínculos e melhoria da qualidade familiar, além do estimulo a profissionalização e conquista da autonomia dos usuários do sistema CRAS.	2	R$ 2.376,00 TAXA ADMINISTRATIVA 8%
	Contratação prestador de serviços técnicos		

3	especializados da área da pedagogia, com curso superior devidamente inscrito no órgão competente, para desenvolver atividades sócio pedagógicas com famílias em situação de vulnerabilidade social, junto ao CRAS na sede do Município de Cafelândia – PR, para desenvolvimento de trabalhos técnicos de suporte complementar pedagógico (jogos lúdicos, estimulo a criatividade, extra classe...), com enfoque da pedagogia social, envolvendo aproximadamente 100 famílias por mês, além de grupos de alcoólicos, crianças do PETI, além do desenvolvimento de atividades voltadas a promoção da auto estima, acolhimento cultural, fortalecimento de vínculos e melhoria da qualidade familiar, além do estimulo a profissionalização e conquista da autonomia dos usuários do sistema CRAS.	2	R$ 810,00 TAXA ADMINISTRATIVA 8%
4	Contratação de prestador de serviços técnicos especializados na área de psicopedagogia, para desenvolver atividades sócio psicopedagógicas com aproximadamente 70 crianças do PETI e famílias em situação de vulnerabilidade junto ao CRAS na sede do Município de Cafelândia – PR, envolvendo aproximadamente 500 beneficiários cadastrados, com atendimento estimado de 120 famílias por semana, visitas domiciliares e pesquisa de beneficiários do sistema, além do desenvolvimento de atividades voltadas a promoção da auto estima, acolhimento cultural, fortalecimento de vínculos e melhoria da qualidade familiar, além do estimulo a profissionalização e conquista da autonomia dos usuários do sistema CRAS.	1	R$ 1.540,00 TAXA ADMINISTRATIVA 8%
5	Contratação de prestador de serviços Técnicos de Instrução/Monitor Social, sendo pré requisito o profissional possuir formação em magistério, para desenvolver atividades de oficinas com grupos em caráter complementar, voltados a profissionalização ou estimulo a geração de rendas para as famílias do (CRAS), além do desenvolvimento junto ao PETI, de atividades sócio educativas de contra-turno social na prevenção do trabalho infantil e outras situações de risco social e pessoal. (PETI novo Horizonte) junto ao CRAS na sede do Município de Cafelândia – PR, envolvendo aproximadamente 500 famílias, com atendimento estimado de 120 famílias por semana;	4	R$ 1.240,00 TAXA ADMINISTRATIVA 8%
6	Contratação de prestador de serviços técnicos especializados na área de Terapia Comunitária para desenvolver atividades complementares de terapia de grupos com aproximadamente 50 famílias, além do atendimento de 5 grupos de 30 pessoas semanais cada, totalizando mais 150 pessoas, todos com vulnerabilidade social junto ao CRAS na sede do Município de	1	R$ 2.100,00 TAXA ADMINISTRATIVA 8%

	Cafelândia – PR		
7	Contratação de serviços técnicos especializados de Fonoaudiologia, com curso superior e registro ativo no CREFONO – Conselho Regional de Fonoaudiologia, envolvendo atuação complementar e de apoio em favor das escolas e educadores, mediante consultas e atendimentos focados na promoção, aprimoramento e prevenção de alterações dos aspectos relacionados a audição, linguagem (oral e escrita), motricidade e voz, visando otimizar o processo de ensino, em favor dos alunos das escolas da sede e comunidades do Município de Cafelândia – PR; - Atendimentos: – Execução de aproximadamente 12 atendimentos individuais para o aluno/dia, de 30 a 40 minutos, fazendo uma média de 65 atendimentos semanais e 270 atendimentos mensais. Tais préstimos abrangerão atendimentos, consultas, orientação, estimulação e detecção de problemas da área, com respectivos diagnósticos e tratamentos; - capacitação e orientação através de palestras e estudo de casos; - planejamento, desenvolvimento e execução de programa fonouadiológico em favor das escolas municipais; - Sondagens e triagens fonoaudiológicas, com posterior devolutiva e orientação aos pais, professores e equipe técnica, sendo esta realizada como instrumento complementar e de auxílio para o levantamento e caracterização do perfil da comunidade escolar e acompanhamento da efetividade das ações realizadas, visando alcance de metas e resultados;	2	R$ 2.376,00 TAXA ADMINISTRATIVA 8%

8	Contratação de serviços técnicos especializados de Fonoaudiologia, com curso superior e registro ativo no CREFONO – Conselho Regional de Fonoaudiologia, envolvendo atuação complementar e de apoio em favor das escolas e educadores, mediante consultas e atendimentos focados na promoção, aprimoramento e prevenção de alterações dos aspctos relacionados a audição, linguagem (oral e escrita), motricidade e voz, visando otimizar o processo de ensino, em favor dos alunos das escolas da sede e comunidades do Município de Cafelândia – PR; - Atendimentos: – Execução de aproximadamente 6 atendimentos individuais para o aluno/dia, de 30 a 40 minutos, fazendo uma média de 37 atendimentos semanais e 135 atendimentos mensais. Tais préstimos abrangerão atendimentos, consultas, orientação, estimulação e detecção de problemas da área, com respectivos diagnósticos e tratamentos; - capacitação e orientação através de palestras e estudo de casos; - planejamento, desenvolvimento e execução de programa fonouadiológico em favor das escolas municipais; - Sondagens e triagens fonoaudiológicas, com posterior devolutiva e orientação aos pais, professores e equipe técnica, sendo esta realizada como instrumento complementar e de auxílio para o levantamento e caracterização do perfil da comunidade escolar e acompanhamento da efetividade das ações realizadas, visando alcance de metas e resultados;	4	R$ 1.145,00 TAXA ADMINISTRATIVA 8%

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL
(MODELO)

À
Prefeitura Municipal de Cafelândia – PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL N° ___/20___

Senhor Pregoeiro,

A empresa _____, estabelecida na _____, nº, Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob o nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa à Licitação modalidade *PREGÃO PRESENCIAL* nº ___/___ (número/ano), cujo objeto é xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

O valor percentual da taxa administrativa será de .....

Prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaro que tenho pleno e total conhecimento das condições do Edital ***Pregão Presencial nº _____/20___***, responsabilizando-me pela proposta acima proferida.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Nome:
RG/CPF
Cargo:

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
(* Utilização facultativa)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o n°..... , representada neste ato por seu (qualificação do outorgante) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n° ..... e CPF n° ....., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n° ..... e CPF n° ....., a quem confere amplos poderes para representar a empresa relacionada acima, perante a Prefeitura Municipal de Cafelândia, no que se referir ao **Pregão Presencial n° _____/20___**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **Pregão**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**¸ os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, manifestar/desistir ou silenciar expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é valida até o dia xxx/xxxxxxxxx/20__.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente,

.....,.....de.....de 20___.

Nome:
RG/CPF
Cargo:

***Recomendação:** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)

À
Prefeitura Municipal de Cafelândia – PR

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4°, inciso VII, da Lei n° 10.520/2002, que a empresa (indicação da Razão Social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o ***PREGÃO PRESENCIAL N° _____/20___***, cujo objeto é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

....., ... de ..... de 20__.

Nome:
RG/CPF
Cargo:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)

Pela presente, declaro para os fins de direito, que a empresa (indicação da Razão Social) na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/20___***, instaurado pela Prefeitura do Município de Cafelândia, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 20__.

Nome:
RG/CPF
Cargo:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(documento obrigatório)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (indicação da Razão Social), na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/20___***, instaurado pela Prefeitura do Município de Cafelândia, declaro, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no ***inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal***.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 20___.

Nome:
RG/CPF
Cargo:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO sob as penas da lei, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa..... inscrita no CNPJ nº. ....., é ..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do ***Pregão Presencial n° ____/20___***, realizado pela Prefeitura Municipal de Cafelândia.

.....,.....de.....de 20___.

Nome:
RG/CPF
Cargo:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/20___.
TIPO: MENOR PREÇO

Razão Social da proponente: _____ CNPJ nº. _____
Endereço _____
Bairro _____ CEP: _____
Cidade _____, Estado _____
Inscrição Estadual nº. _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº. _____
Conta Corrente p/Depósito: _____ Banco: _____ Agência: _____
Nº. do telefone _____ Nº. de fax da empresa _____
E-mail _____
Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato**
_____
Função do representante legal, _____
Endereço do representante legal, _____
RG nº. _____ Órgão emissor _____CPF _____

Local e data _____/_____/_____/20___.

Nome:
RG/CPF
Cargo:

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
(modelo)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade ***PREGÃO PRESENCIAL*** **n°. ____/20___**, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob pena da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

.....,.....de.....de 20___.

_____
Nome:
RG/CPF
Cargo:

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta do Contrato) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. ____/20___.

CONTRATO N.º XXX/20___
Objeto: à contratação empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – centro, inscrita no CNPJ sob n.º 78.121.878/0001-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR.**VALDIR ANDRADE DA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF sob nº. 502.250.819-20 e RG sob nº. 3.204.316-0 - SSP/PR, e a empresa _____, CNPJ: _____, localizada no município de _____, Estado do _____, sito a _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____, portador da cédula de identidade RG n° _____ CPF n° _____, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços com fundamento na Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Edital de Licitação na modalidade **Pregão Presencial n° ___/20___** e na proposta da CONTRATADA datada de __/___/20___.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais especializados, em caráter complementar e temporário, vinculado a manutenção dos repasses de recursos para desenvolvimento de ações e programas (CRAS e CREAS) pelo ente financiador, além da atuação em caráter complementar com serviços técnicos de suporte psicológico e fonoaudiológico na área pedagógica, em favor dos órgãos, alunos e professores da Secretaria Municipal de Educação, em regime de execução indireta, conforme diretrizes estabelecidas neste projeto básico/referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ ---------- (----------), proporcionalmente aos serviços técnicos especializados contratados.

Parágrafo Único – Os serviços constantes no termo de referência poderão ser contratados conforme critérios de necessidade, conveniência e oportunidade de

cada órgão, podendo este contrato ser aditado se assim julgar necessário a Contratante, em casos de acréscimos/supressões que se fizerem necessárias, dentro dos limites legais, fixados pela Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente sobre os serviços prestados mediante apresentação de nota fiscal e relatórios dos serviços executados.

Parágrafo Único: O faturamento deverá ser efetuado em nome da Prefeitura Municipal de Cafelândia – CNPJ n° 78.121.878/0001-72 e apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, será emitida em separada pelos serviços prestados a Secretaria de ação social, educação e administração, contendo número da licitação, número do contrato, observação referente à retenção do INSS, ISS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, acompanhada das Certidões Negativas de Débito referente ao FGTS e INSS

CLÁUSULA QUARTA – Recurso Financeiro

O pagamento decorrente da prestação de serviços do objeto do presente Contrato será efetuado por conta do recurso orçamentário:

Órgão	Projeto/Atividade	Natureza	Fonte	Conta/Secretaria
08.001	12.361.00082-031	319004	0	2900-Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-031	319004	103	2910-Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-031	339036	0	3140-Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-031	339036	103	3150-Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-031	339039	0	3160-Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-031	339039	103	3170-Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-031	339039	104	3180-Manut. Ensino Fundamental
09.002	08.244.00142-044	319004	0	4350-Serviço de Assist. Comunitária
09.002	08.244.00142-044	319004	934	4352-Serviço de Assist. Comunitária
09.002	08.244.00142-044	319004	935	4354-Serviço de Assist. Comunitária
09.002	08.244.00142-044	339036	0	4390-Serviço de Assist. Comunitária
09.002	08.244.00142-044	339036	934	4392-Serviço de Assist. Comunitária
09.002	08.244.00142-044	339036	935	4394-Serviço de Assist. Comunitária
09.002	08.244.00142-044	339039	0	4400-Serviço de Assist. Comunitária
09.002	08.244.00142-044	339039	934	4410-Serviço de Assist. Comunitária
09.002	08.244.00142-044	339039	935	4420-Serviço de Assist. Comunitária

CLÁUSULA QUINTA – Critério de Reajuste

O valor contratado poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direito de a Contratante receber o objeto deste contrato em perfeitas condições de uso e qualidade e da Contratada receber o valor ora pactuado.

Parágrafo Primeiro: Responsabilidades da CONTRATANTE:

a) Comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento da prestação dos serviços.
b) Permitir o livre acesso dos prestadores de serviços vinculados a CONTRATADA junto aos órgãos indicadas no Termo de Referencia, para execução do objeto ora contratado, sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados e uniformizados, e exclusivamente para execução dos serviços.
c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto, através da Secretarias Municipal de Ação Social, Educação e Administração.
d) Proporcionar a estrutura e condições de sua responsabilidade para desenvolvimento das serviços contratados.
e) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado, proporcionais aos préstimos executados.

Parágrafo Segundo: Responsabilidades da CONTRATADA:

a) A qualidade dos serviços é garantida pela CONTRATADA mediante a utilização exclusiva de pessoal habilitado, de forma que apresentem o melhor resultado final, no suporte/apoio as equipes e órgãos destinatários.
b) Manter, durante toda execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na Licitação, focando no aprimoramento dos mesmos, com vistas a alcançar melhores resultados.
c) Cumprir todas as cláusulas e condições do contrato de prestação de serviços.
d) A CONTRATADA responderá por todos os ônus com salários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguro de vida e comerciais despesas decorrentes de acidente de trabalho, uniformes e outros materiais que seja necessário à perfeita e completa execução dos serviços resultante da execução do Contrato.
e) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferem, à CONTRATANTE, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o presente Contrato.
f) A CONTRATADA se obriga a manter sempre atualizados os pagamentos referentes à remuneração de seus empregados/contratados, vinculados aos serviços ora ajustados, bem como os encargos, contribuições sociais e impostos previstos na legislação sob pena de retenção (INSS, FGTS, IR, etc), pela CONTRATANTE, dos pagamentos destes encargos sociais devidos, referente ao mês vencido, até que seja satisfeita a obrigação;
g) As pessoas que prestarão serviços decorrentes deste contrato possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a empresa CONTRATADA, cabendo-lhe, também, a competência para responder por quaisquer ações porventura impetrados por seus empregados junto ao Poder Judiciário isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
h) A CONTRATADA assumirá a defesa contra reclamações Judiciais ou Extrajudiciais e arcará com o ônus decorrente dos prejuízos e das ações judiciais que possam ocorrer em conseqüência da execução dos serviços contratados e que venham a ser argüido contra a CONTRATANTE, por terceiros.

i) A CONTRATADA se obriga a arcar com as despesas de deslocamento e demais custos necessários a execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do Contrato

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Rescisão Contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido pela Administração Municipal por razoes de interesse público ou conveniência, nas hipóteses legais, bem como, na ocorrências de quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº. 8.666/93, ou pelo não cumprimento das clausulas deste termo ou do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/20__**.

CLÁUSULA NONA – Sanções Administrativas

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor contratual, recolhido aos cofres do município.

CLÁUSULA DÉCIMA – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos administrativos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Casos Omissos

O que se tornar controverso em razão das Cláusulas do presente instrumento contratual, será resolvido administrativamente entre as partes à luz da Lei 8.666/93, suas alterações, legislação pertinente e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Cafelândia, XX de XXXXXXXXXXX 2013.

VALDIR ANDRADE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(Razão Social da Empresa)
(Representante Legal)
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1)_____ 2)_____
CPF: CPF: